DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE COCAL DOS ALVES
Gabinete do Prefeito Municipal
CNPJ n. 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n,
Centro - CEP 64.238-000

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 031, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, no uso das atribuições legais, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, classificou como pandemia os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e recomendou para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas implementadas através de Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, em que se baseiam as recomendações feitas pelo Comitê de Fiscalização e Prevenção ao COVID-19 no Município de Cocal dos Alves - PI, formado para o combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO, ainda, os efeitos da prorrogação de suspensão das aulas determinada pelo Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal, nos termos do Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, e conforme o art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 29/2020 de 19 de março de 2020.

§ 1º A determinação de suspensão das aulas se estende as redes municipais de ensino, para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§ 2º A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 2º As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo decreto nº 29/2020 de 19 de março de 2020, permanecem em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves (PI), 30 de Março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 01.612.572/0001-94
COCAL DOS ALVES - PI

NOTA OFICIAL

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, **OSMAR DE SOUSA VIEIRA**, considerando os efeitos da prorrogação da suspensão das aulas municipais determinada pelo Decreto Estadual nº 18.913, de 30 de março de 2020, informa que permanecem suspensas, até 30 de abril de 2020, as aulas da rede pública municipal. A determinação de suspensão do Governo do Estado se estende para as redes municipais de ensino, para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas. Estão mantidas, ainda, todas as medidas excepcionais já determinadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Gabinete do Prefeito – Cocal dos Alves, 30 de março de 2020.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Minicipal

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº IN 020/2020

Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020:

Objeto: Contrato de prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa.

Fundamentação Legal: Art 13, V c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves-PI

Contratado: **NAIARA MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ nº 33.373.909/0001-44

Valor da Contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, FEP Arrecadação Municipal e Impostos.

Assinatura: 30/03/2020.

Validade: 12 (doze) meses.

Cocal dos Alves - PI, 30 de março de 2020 – GILLÂNE FONTENELE CARDOSO – Secretária Municipal de Administração.